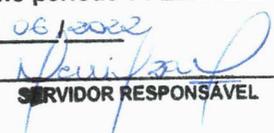




Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 25/05/2022  
a 25/06/2022  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º. 2.465, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N.º. 1.791 DE 16 DE  
JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.791 de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

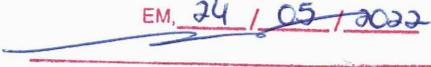
Art. 8º – Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas de estágio para estudantes de ensino médio e 14 (quatorze) vagas de estágio para estudantes que cursam o ensino superior ou técnico.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Maio de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N.º 2.465 / 2022  
EM, 24 / 05 / 2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 060/2022 – Autoria: Mesa Diretora